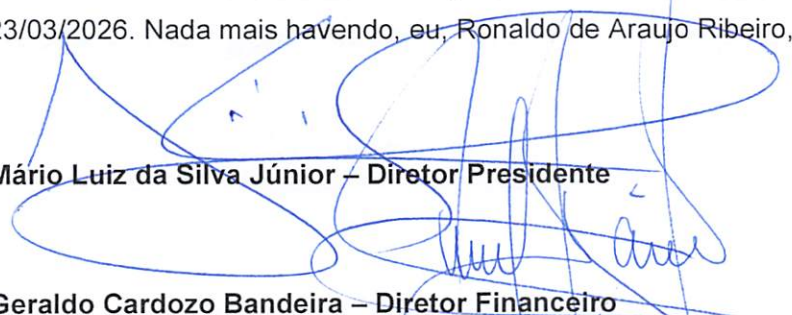
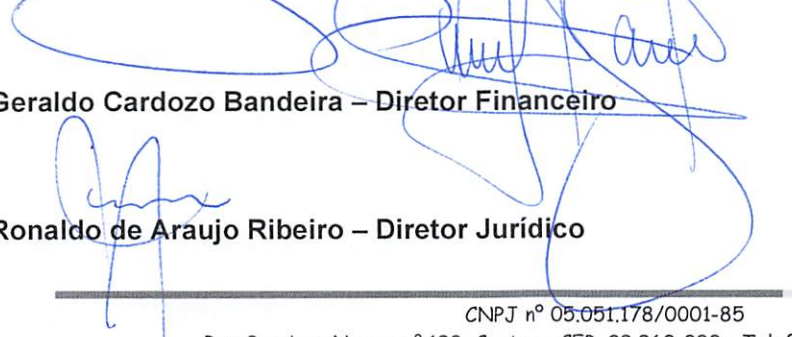
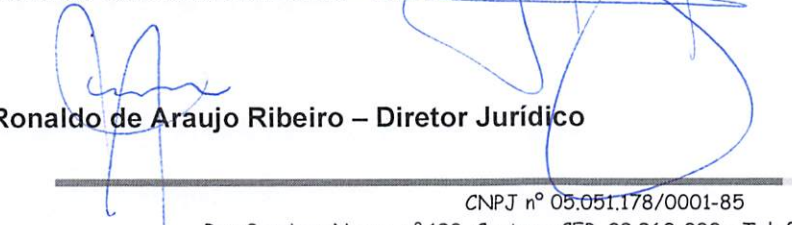


ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO “PREVICOB”

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de 15:30h (quinze e trinta horas) às 16:15h (dezesesseis horas e quinze minutos), reuniram-se os integrantes da Diretoria Executiva do “PREVICOB”: Mário Júnior, Geraldo Bandeira e Dr. Ronaldo Araújo para tratar dos assuntos de rotina do Instituto. O Presidente, Mário Júnior, saudou a todos e iniciou a reunião. O Diretor Presidente relatou que no dia 19 de setembro do corrente ano o Diretor Administrativo Financeiro, Sr Geraldo Cardozo, pediu exoneração do cargo a partir do dia 01 de outubro de 2025, sendo protocolado na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES (PA 9930/2025). Neste mês, no dia 24/09/2025 houve nova reunião da equipe do “PREVICOB” com a empresa contratada para certificação, sendo apresentado relatório e novas diligências a serem tratadas junto ao Setor Financeiro, Setor Benefícios, Controladoria Municipal e Comitê de Investimentos. Ao final da reunião do Pró Gestão, o representante da empresa contratada “AGUIA” disse que assim que receber as informações solicitadas iniciará a manualização de alguns procedimentos internos do PREVICOB. Por fim, foi tratado sobre o reajuste elencado na Lei Municipal 3.103/2025, que trata sobre a “readequação salarial dos professores e pedagogos da rede pública municipal”. O Diretor Administrativo informou que hoje (29/09/2025) finalizou junto ao Setor de RH e Financeiro a lista dos aposentados que serão contemplados pela referida lei municipal e que irá impactar cerca de duzentos mil reais aos cofres da previdência municipal. Ato contínuo o Diretor Presidente informa que a lei em comento, no ato de sua confecção e elaboração, não teve a participação da Contabilidade do PREVICOB, o que se fazia de suma importância devido ao impacto que causará nos cofres do Ente (prefeitura) com o reajuste aplicado para os professores aposentados por paridade. Logo, será necessário enviar cobrança mensal (administrativa) e futuramente judicial, em caso de não pagamento, de novo aporte financeiro para cobrir essa insuficiência gerada pela Lei Municipal 3.103, de 19 de agosto de 2025. O que desde já determina aos setores financeiros/contábil e jurídico as providências de cobrança do ente (Prefeitura), perante o possível erro da Administração Pública Municipal ter cometido, com a ausência de impacto financeiro do reajuste perante a previdência municipal. Informa também que no dia 24/09/2025 o Ministério da Previdência Social emitiu nova CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária ao PREVICOB, com validade até o dia 23/03/2026. Nada mais havendo, eu, Ronaldo de Araújo Ribeiro, secretariei os trabalhos.


Mário Luiz da Silva Júnior – Diretor Presidente
Geraldo Cardozo Bandeira – Diretor Financeiro
Ronaldo de Araújo Ribeiro – Diretor Jurídico